



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ  
**DIÁRIO OFICIAL**

Decreto nº 1, de 24 Julho de 1964

Nº 2842

Macapá, 30 de outubro de 1978 — 2ª-feira

Governador do Território  
Cmte. Arthur Azevedo Henning

Gabinete do Governador  
Ten. PM Ronaldo Pereira de Oliveira

## SECRETARIADO

Secretário de Administração e Finanças  
Prof. Domício Campos de Magalhães

Secretário de Obras Públicas  
Dr. Manoel Antônio Dias

Secretário de Saúde e Ação Social  
Dr. Rubens de Baraúna

Secretário de Educação e Cultura  
Dr. Alfredo Augusto Ramalho de Oliveira

Secretário de Economia, Agricultura e Colonização  
Dr. Walter dos Santos Sobrinho

Secretário de Segurança Pública  
Dr. Omar Gonçalves de Oliveira

Assessoria de Planejamento e Coordenação Geral  
Dr. Antero Duarte Pires Lopes

## Decretos

(P) n.º 0422 de 27 de outubro de 1978

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969

RESOLVE:

Art. 1º — Designar o economista Alfredo Augusto Ramalho de Oliveira, Secretário de Governo de Educação e Cultura, para exercer acumulativamente, em substituição, o cargo de Governador do Território Federal do Amapá, durante o impedimento do respectivo titular, a contar de 28 de outubro do corrente ano.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 27 de outubro de 1978, 89.º da República e 36.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning  
Governador

## Consultoria Jurídica

### Contrato Nº 33/78-CJ.

Termo de Contrato de Prestação de Serviços que celebram o Governo do Território Federal do Amapá e Saulo da Costa Mendes para Elaboração de um Plano de Ação para Estudos e Criação de um Museu Indígena, no Município de Oiapoque.

I — Preâmbulo:

1.1 — Contratantes: Governo do Território Federal do Amapá, a seguir denominado simplesmente Contratante e Saulo da Costa Mendes, doravante designado Contratado.

1.2 — Local e Data: Lavrado e assinado nesta cidade de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, no edifício sede da Secretaria de Educação e Cultura, à Av. FAB, aos vinte (20) dias do mês de outubro do ano de hum mil novecentos e setenta e oito (1978).

1.3 — Representantes: Representa o Contratante o Secretário de Educação e Cultura, Doutor Alfredo Augusto Ramalho de Oliveira, por força do que dispõe o artigo 18, item XVII do Decreto-

**EXPEDIENTE**

IMPrensa Oficial

Diário Oficial do Território Federal do Amapá

- \* Diretoria
- \* Administração
- \* Redação
- \* Parque Gráfico

Rua Cândido Mendes s/nº — Macapá — T. F. A.

## TELEFONES:

Gabinete do Diretor . . . . . 5463  
 Chefe das Oficinas . . . . . 5307

DIRETOR  
 IRANILDO TRINDADE PONTES

## TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

## NA CAPITAL

Anual . . . . . Cr\$ 500,00  
 Semestral . . . . . Cr\$ 250,00

## OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS

Anual . . . . . Cr\$ 800,00  
 Semestral . . . . . Cr\$ 400,00

D.O. número atrasado: aumenta cinco cruzeiros

## PUBLICAÇÕES

Página comum, cada centímetro por coluna Cr\$ 20,00  
 Preço deste Exemplar Cr\$ 2,00

Matéria para publicação das 07:30 às 12:00 e das  
 14:30 às 17:30, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES — 24 horas após a circulação do  
 Diário, capital, e 8 dias nos municípios e outros estados

OFÍCIO OU MEMORANDOS — Deve acompanhar  
 qualquer publicação.

ASSINATURAS — Capital, Municípios e outros  
 estados em qualquer época.

## FORMA DE PAGAMENTO

Avulso: Em moeda corrente

Assinaturas e Publicações: Em cheque nominal para  
 «Serviço de Imprensa e Radiodifusão do Amapá  
 SIRDA»

Assinaturas vencidas poderão ser suspensas  
 sem aviso prévio.

— Este Diário Oficial é encontrado para leitura nas  
 representações do Governo do Amapá em Brasília-DF  
 e Belém Estado do Pará.

Lei n.º 411/69, combinado com o Decreto (E) nº  
 034/75, e o Professor Saulo da Costa Mendes, como  
 Contratado.

1.4 — Residência do Contratado: O Contratado  
 reside à Av. FAB, nº 1740.

1.5 — Fundamento do Contrato: Este Contrato  
 decorre da autorização do Excelentíssimo Senhor  
 Governador, para execução do serviço previsto  
 na Cláusula Primeira — Do Objeto — 2.1 — Na-  
 tureza dos Serviços e Forma de sua execução.

## II — Cláusula Primeira — Do Objeto:

2.1 — Natureza dos Serviços e forma de sua  
 execução: O objeto deste Contrato é a execução  
 pelo Contratado de um Plano de Ação para Estu-  
 dos e Criação de um Museu Indígena no Município  
 de Oiapoque, realizando: levantamento histórico em  
 cada tribo situada naquele município, conjuntamen-  
 te com o representante da Fundação Nacional do  
 Índio, pesquisas bibliográficas; levantamento sócio-  
 econômico em cada tribo; levantamento estatístico;  
 levantamento e catalogação dos artesanatos e tipos de  
 trabalho (observação, consulta, orientação e preço);  
 posição geográfica; preço dos trabalhos «in loco» e  
 de revenda; tipos de locomoção e comunicação; re-  
 ligiões e outras influências na cultura indígena;  
 época das festas tradicionais; arqueologia do Cassi-  
 poré — Vila Velha; verificação do local onde será  
 instalado o museu e treinamento para professores  
 que atuam na área indígena.

## III — Cláusula Segunda — Prazo:

3.1 — Prazo e Conclusão: O prazo para con-  
 clusão total dos serviços previstos na cláusula pró-  
 pria será de três (3) meses, contados da data de  
 sua publicação no Diário Oficial do Território e a  
 terminar em igual dia do mês de janeiro de 1979  
 (hum mil novecentos e setenta e nove).

3.2 — Recebimento do Serviço: Ao considerar  
 concluído o serviço o Contratado o apresentará ao  
 Contratante que o considerará em condições de ser  
 divulgado e a partir do que poderá ser utilizada  
 a obra.

3.3 — Prorrogação: O prazo contratual poderá  
 ser prorrogado a critério do Contratante, fundado

em conveniência administrativa, desde que tenha  
 sido requerida pelo Contratado durante a vigência  
 do Contrato.

IV — Cláusula Terceira — Valor do Contrato,  
 Pagamento e Dotação: Pela execução do serviço o  
 Contratante pagará ao Contratado a importância  
 global de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) sendo  
 a primeira parcela no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez  
 mil cruzeiros) após a publicação deste instrumento  
 no Diário Oficial do Território, a segunda parcela  
 no último dia do mês de novembro e a terceira, a  
 quando da entrega do trabalho aceito pela Secre-  
 taria de Educação e Cultura, todas no valor fixo e  
 irrevogável de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros)  
 cada.

4.2 — Dotação: As despesas decorrentes deste  
 Contrato correrão a conta dos recursos oriundos  
 do Fundo de Participação dos Estados, Distrito  
 Federal e Territórios — Programa 07070212.499,  
 Elemento de Despesa 3122.00 — Outros Serviços  
 de Terceiros, conforme nota de empenho nº 1652/78,  
 emitida em 19.10.78, pelo Gabinete do Governador.

## V — Cláusula Quarta — Despesas:

5.1 — Despesas: Todas as despesas com a  
 execução dos serviços correrão por conta do Con-  
 tratado.

VI — Cláusula Quinta — Rescisão: Este Con-  
 trato poderá de pleno direito unilateralmente  
 pelo Contratante, independente de interpelação  
 judicial ou extra-judicial, sem que ao Contratado  
 caiba direito a indenização de qualquer espécie,  
 quando este não cumprir as obrigações estipuladas.

## VII — Cláusula Sexta:

7.1 — Foro: As partes elegem, com exclusão  
 de qualquer outro, o Foro de Macapá, Capital do  
 Território Federal do Amapá, para dirimir  
 qualquer dúvida oriunda do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados,  
 mandaram que lhes preparassem este instrumento,  
 em dez (10) vias de igual teor, para um só efeito,  
 o qual depois de lido e achado conforme, perante  
 as duas testemunhas adiante nomeadas e assinadas,  
 a todo o ato presente, vai por todos assinado, para

que produza seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, tão inteiro e fielmente como as se contém, e todas as suas cláusulas e condições, dando-o sempre por firme, bom e valioso, em juízo ou fora dele.

Macapá, 20 de outubro de 1978.

Alfredo Augusto Ramalho de Oliveira  
Contratante

Saulo da Costa Mendes  
Contratado

Testemunhas:

Pedro Afonso da Silveira  
Francisca Farias Bosque

### Secretaria de Segurança Pública

Divisão de Trânsito

Portaria n.º 021/78-DITRAN-AP.

Ementa: suspende o direito de dirigir veículo automotor, do motorista Sevando Selas Lage.

O Diretor da Divisão de Trânsito, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 30, I e 187, III do RCNT aprovado pelo Decreto n.º 62127 de 16 de janeiro de 1968 e

Considerando o que consta do Laudo de Exame Pericial-B n.º 076/78-DPT/Serviço de Criminalística,

RESOLVE — suspender os direitos de dirigir veículos automotores, por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 11.05.78, de acordo com o artigo 199, item XIV, parágrafo primeiro do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, do motorista amador Servando Selas Lage, prontuário n.º 0003342-AP-001.

Comunique-se aos DETRANs dos Estados e demais Territórios, conforme dispõe os artigos 30, II e 169 do RCNT e que sejam feitas as devidas anotações em seu prontuário.

Diretoria da Divisão de Trânsito, em Macapá, 07 de junho de 1978.

Joaquim Fernandes de Lima Queiroga  
Diretor Substituto

Portaria n.º 22/78-DITRAN-AP

Ementa: suspende o direito de dirigir veículo automotor do motorista Manoel de Jesus dos Santos Valadares.

O Diretor da Divisão de Trânsito, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, I e XI do RCNT, aprovado pelo Decreto n.º 62.127, de 16 de janeiro de 1968 e

Considerando o parecer constante do Laudo de Exame Pericial-B n.º 089/78-DPT,

RESOLVE:

Suspender os direitos de dirigir veículos automotores, por 90 dias, a contar de 27.05.78, conforme dispõe o artigo 199, XIV, § 1º do RCNT do motorista profissional «A» Manoel de Jesus dos Santos Valadares, prontuário n.º 0001796-AP-001, e por ter infringido os artigos 173, I e 181, XVI do RCNT, deverá pagar as multas correspondentes.

Comunique-se aos DETRANs dos Estados e demais Territórios, conforme dispõe os artigos 30, II e 169 do RCNT e que sejam feitas as devidas anotações em seu prontuário.

Diretoria da Divisão de Trânsito, em Macapá, 12 de junho de 1978.

Joaquim Fernandes de Lima Queiroga  
Diretor Substituto

### Associação Atlética Banco do Brasil/Macapá-AP

#### E S T A T U T O S

(Continuação do número anterior)

Art. 44.º — Serão considerados beneficiários, e como tais com livre acesso às instalações da Associação, todos os dependentes econômicos dos associados, assim entendidos os reconhecidos pelo Banco, sujeito às penalidades impostas pelo Regimento Interno.

Art. 45.º — No caso de falecimento do associado, não haverá nenhum impedimento em que seus beneficiários continuem a frequentar a sede social-desportiva.

Art. 46.º — Nas eleições, em caso de empate, será considerado eleito o associado mais antigo do quadro social da AABB.

§ 1.º — Não é permitido o voto por procuração.

§ 2.º — São permitidas reeleições.

Art. 47.º — A fim de estimular a cultura intelectual de seus associados, deverá a Associação organizar biblioteca da qual constem, obrigatoriamente, obras de especialização bancária.

Art. 48.º — A Associação só poderá ser dissolvida mediante decisão de, no mínimo, 3/4 (três quartos) de sócios.

§ Única — Em caso de dissolução, reverterá o respectivo patrimônio em favor da Caixa de Assistência ou Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil.

Estes Estatutos foram aprovados em Reunião de Assembléia Geral realizada em 19 de agosto de 1977 e registrados no Livro de Atas da Assembléia Geral — n.º 02, às fls. 002 a 007.

### Cooperativa Mista Agropecuária de Macapá

#### E S T A T U T O

##### Capítulo I

Denominação, sede, foro, área de ação, prazo e ano social

Art. 1.º — A Cooperativa Mista Agropecuária de Macapá, com sigla «COMIAMA», rege-se pelo presente Estatuto e pelas disposições legais vigentes, tendo:

a) Sede e administração à Rua Jovino Dincá, n.º 3288, com foro jurídico na Comarca de Macapá, capital do Território Federal do Amapá;

b) Área de ação, para efeito de admissão de associados, abrangendo todos os Municípios do Território do Amapá e do Arquipélago do Marajó (Estado do Pará);

c) Prazo de duração indeterminado e ano social coincidindo com o ano civil.

##### Capítulo — II

##### Dos Objetivos Sociais

Art. 2º — A Sociedade objetiva, com base na colaboração recíproca a que se obrigam seus associados, promover:

I) O estímulo, o desenvolvimento progressivo e a defesa de suas atividades econômicas, de caráter comum;

(Continua no próximo número)

Poder Judiciário  
Justiça dos Territórios  
Território Federal do Amapá

### Juiz de Direito da Comarca de Macapá

Edital de Citação, com o prazo de 15 dias, na forma abaixo:

O Doutor Mário Faria, MM. Juiz em Exercício da Comarca de Macapá, Cap.do Ter. Fed. do Amapá, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos os que o presente Edital, com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites um processo em que é acusado Raimundo Odilardo Costa Queiroz, como incurso no art. 129, c/c o art. 44 item II, letra «a» do Código Penal Brasileiro.

E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do Forum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, nº. 26, esquina com a rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, a partir da data da publicação, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2a. via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos dezesseis dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Gaetano Amico, Escrivão, subscrevi.

Mário Faria  
Juiz em Exercício

Edital de Citação, com o Prazo de 15 Dias, na Forma Abaixo:

O Doutor Mário Faria, MM. Juiz em Exercício da Comarca de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, na forma da Lei, etc...

Faz Saber a todos os que o presente Edital com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites um processo em que é acusado Raimundo Aldenor Nery Bastos, como incurso no art. 129, c/c art. 44, n.º II, letra «a» do Código Penal Brasileiro.

E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do Forum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, nº. 26, esquina com a Rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, a partir da data da publicação do Edital, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2a. via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos dezessete dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Gaetano Amico, Escrivão, Subscrevi.

Mário Faria  
Juiz em Exercício

Edital de Citação, com o prazo de 15 dias, na forma abaixo:

O Doutor Mário Faria, MM. Juiz em Exercício da Comarca de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos os que o presente Edital com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites um processo em que são acusados Pedro Lobato de Sousa, Vulgo «Pedrinho», e Moisés Braga, e Olavo Tenório de Oliveira como incursos no art. 129, § 3.º do CPB.

E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não os haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-los pessoalmente, cita-os pelo presente a comparecerem neste Juízo, no edifício do forum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, nº. 26, esquina com a Rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, a partir da publicação do Edital e fim de serem interrogados, promoverem suas defesas e serem notificados dos ulteriores termos do processo, a que deverão comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2a. via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos dezessete dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Caetano Amico, Escrivão, subscrevi.

Mário Faria  
Juiz em Exercício

Edital de Citação, com o prazo de 15 dias, na forma abaixo:

O Doutor Mário Faria, MM. Juiz em exercício da Comarca de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos os que o presente Edital com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites um processo em que é acusado Jorge Rodrigues de Souza, como incurso no art. 217 do Código Penal Brasileiro.

E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do Forum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, nº. 26, esquina com a Rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, a partir da publicação do Edital, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital cuja 2ª via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos dezessete dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e oito. Eu Gaetano Amico, Escrivão, subscrevi.

Mário Faria  
Juiz em Exercício

Preço do exemplar:  
Cr\$ 2,00